



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.038 DE 06 DE ABRIL DE 1982.

"Estabelece normas para apuração do valor de incidência para -  
cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza".

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Ca  
jamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - O Imposto Sobre Serviços de -  
Qualquer Natureza, será cobra-  
do na construção civil e obras e serviços complementares, so -  
bre o valor total da prestação, deduzidos apenas as sub-emprei-  
tadas e os valores dos materiais empregados pelo prestador do-  
serviço.

Parágrafo Único: - Quando não for possível-  
ao prestador de serviço-  
de empreitada global, comprovar o material ou sub-empreitadas,  
a mão de obra será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do  
valor total da prestação do serviço.

Artigo 2º) - Para efeito do artigo 1º. o  
proprietário equipara-se ao em-  
preiteiro.

Artigo 3º) - O valor da construção para a  
cobrança do Imposto Sobre Ser-  
viços de Qualquer Natureza, não ser inferior a:

COD	TIPO	C <sub>1</sub>	C <sub>2</sub>	C <sub>3</sub>	C <sub>4</sub>	C <sub>5</sub>
		LUXO	FINA	MÉDIA	MODERNA	PROLETÁRIA
0	Casa	33.824,00	28.992,00	20.570,00	15.730,00	10.890,00
1	Apartamento	36.240,00	32.616,00	22.990,00	15.730,00	-
2	Escritório	35.032,00	30.200,00	21.780,00	14.520,00	-
3	Comércio	20.570,00	18.120,00	13.310,00	9.680,00	-
4	Galpão	-	-	8.470,00	6.050,00	4.840,00
5	Telhado	-	-	12.100,00	9.680,00	-
6	Indústria	-	48.320,00	35.090,00	21.780,00	-
7	Especial	48.320,00	48.320,00	35.090,00	21.780,00	-



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Artigo 4º) - Os valores fixados no presente Decreto vigorarão para os recolhimentos efetuados no 2 trimestre de 1982, devendo ser atualizados com base na variação dos custos de construção civil do último mês de cada trimestre, para vigorar no trimestre seguinte.

Artigo 5º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e fixe-se.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 08 de abril de 1982.

MANOEL ALVARES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo